



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2017

CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AMBULATORIO MUNICIPAL

Abertura: Dia 13 de fevereiro de 2017

Horário: 14:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: Menor Preço por item

1 – PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**, torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEN**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1439/2014 de 24 de junho de 2014, e demais cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos. .

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 -“DOCUMENTAÇÃO” será recebida pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Tupanci do Sul até **às 14 horas do dia de abertura, acima especificado**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3- Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos, visando equipar o Ambulatório Municipal de Tupanci do Sul, nos termos da proposta nº 12529.313000/1150-0;

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 64.223,90 (sessenta e quatro mil duzentos e vinte três reais e noventa centavos), incluindo todos os impostos com base nos parâmetros dispostos no Termo de Referência.

3.2 - Os valores indicados no Termo de Referência correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Recursos recebidos do Fundo Nacional da Saúde referente a proposta nº 12529.313000/1150-01

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Tupanci do Sul e quaisquer de seus órgãos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supram referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e será retida, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.6 - Somente poderá exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar a intenção de recorrer o representante da licitante devidamente credenciado e que esteja presente na sala de licitações.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante poderá utilizar e inserir no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário por item em reais e preço global em reais e por extenso;
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal que firmará o contrato.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis (art. 40 x e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.6 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

c) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, atinente à atividade da licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e

d) Certidões negativas de débito relativo à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2 – Das Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

8.2.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços, consideradas, inclusive, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006(micro empresas e empresas de pequeno porte).

9.8 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8. **lances verbais não poderão ser de valor inferior a R\$ 10,00(dez reais).**

9.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global, consignando-a em ata.

9.15 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

9.17 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.18 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.19 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.20 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.21 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.22 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.23 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

10.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado à vista, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

11.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

11.3 - A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida em nome do Município de Tupanci do Sul/RS.

11.4 - O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da cientificarão do resultado, após a homologação da licitação.

11.5 - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega mediante apresentação de nota fiscal e respectiva conferência .

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

12.2 - Pelo descumprimento da Obrigação, o Adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Município, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.3 - Ao Adjudicatário total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Tupanci do Sul por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13 - DAS INFORMAÇÕES

13.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

preâmbulo deste instrumento, das 9:00 às 16:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

14.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

14.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

14.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

14.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

14.6 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

14.8 – O Município de Tupanci do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Tupanci do Sul RS, 24 de janeiro de 2017.

CLODOMAR FERMINO SOARES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

REGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação do fornecimento de equipamentos para equipar o Ambulatório Municipal de Tupanci do Sul;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas.

	EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira odontológica completa	01	17.000,00	17.000,00
	Característica Física		Especificação	
	Cabeceira		Biarticulada	
	Comando		Pedal	
	Equipo		Acoplado pneumáti	
	Refletor		Multifocal (mais de uma intensidad	
	Cuba		Porcelana / cerâmica	
	Terminais		Mínimo de 04	
	Seringa tríplice		Possui	
	Caneta de rotação		Possui	
	Contra ângulo		Possui	
	Unidade auxiliar		Mínimo de 2 pontas	
2	Cadeira	02	240,00	480,00
	Característica Física		Especificação	
	Material de confecção		Aço/ ferro pintado	
	Rodízios		Possui	
	Braços		Possui	
	Regulagem de altura		Possui	
	Assento/encosto		Estofado courvin	
3	Destilador de água	1	870,00	870,00
	Característica Física		Especificação	
	Capacidade		Mínimo de 2 litros/hora	
4	Mocho	01	300,00	300,00
	Característica Física		Especificação	
	Material de confecção		Aço inoxidável	
	Encosto		Possui	
	Regulagem de altura		A gás	
5	Ultrassom odontológico	01	2.600,00	2.600,00
	Característica Física		Especificação	
	Jato de bicarbonato integrado		Possui	
	Modo de operação		Digital	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

	Caneta/transdutor de ultra-som autoclavável		possui	
6	Ar condicionado 12000 BTUs	01	1.100,00	1.100,00
	Característica Física		Especificação	
	Climatização		Quente e frio	
	Tipo		Janela mínimo de 12000 btus	
7	Leitor de código de barras	01	350,00	350,00
	Característica Física		Especificação	
	Tipo		Manual	
	Feixe de luz		Bidirecional	
	Fonte de luz		LASER 650 nm	
	Velocidade de leitura		100 p/s	
	Interface		USB	
	Garantia		Mínima de 12 meses	
	Especificação Técnica: TIPO = manual feixe de luz = bidirecional fonte de luz = laser 650m velocidade de leitura = 100 p/s interface = USB garantia = mínima de 12 meses			
8	Armário vitrine	01	890,00	890,00
	Característica Física		Especificação	
	Laterais de vidro		02 portas	
	Material de confecção		Aço / ferro pintado	
	Número de portas		Possui	
9	Armário	02	500,00	1.000,00
	Característica Física		Especificação	
	Dimensão mínima		1,50x 0,70 m	
	Material		Madeira	
10	Câmara para conservação de Hemoderivados / Imuno/Termolábeis	01	18.000,00	18.000,00
	Especificação técnica: Equipamento vertical para a guarda científica de VACINAS E ASSEMBLADOS. Capacidade para armazenamento mínimo de 340 litros. Refrigeração com circulação de ar forçado. Câmara interna em aço inoxidável. Com no mínimo cinco prateleiras fabricadas em aço inoxidável. Sistema de refrigeração livre de CFC. Porta de acesso vertical de vidro antiembaçante. Equipado com rodízios com freio. Degelo automático com evaporação de condensado. Painel de comando e controle em LCD, frontal superior, com comando eletrônico digital microprocessado, faixa de trabalho entre 2 graus Celsius a 8 graus Celsius no mínimo, temperatura controlada automaticamente a 4 graus Celsius. Sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura. Sistema silenciador de alarme sonoro. Alarme sonoro de falta de energia. Chave geral de energia liga/desliga. Luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada. Sistema de emergência na falta de energia com autonomia de pelo menos 24 horas com baterias recarregáveis. Tensão de acordo com a entidade solicitante.			
11	Suporte de soro	02	250,00	250,00
	Característica Física		Especificação	
	Material de confecção		Aço inoxidável	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

	Tipo		Pedestal altura regulavel	
12	Poltrona hospitalar	02	800,00	800,00
	Característica Física		Especificação	
	Material de confecção		Armação baixa aço / ferro pintado	
	Movimentos independentes		Não possui	
	Assento/ encosto		Estofado Courvin	
	Capacidade		120 kg	
	Reclinação		Acionamento manual	
	Descanso para os pés		Integrado	
13	Longarina	04	350,00	1.400,00
	Característica Física		Especificação	
	Assento / encosto		Estofado	
	Numero de lugares		03 lugares	
14	Longarina	02	280,00	560,00
	Característica Física		Especificação	
	Assento / encosto		Estofado	
	Numero de lugares		02 lugares	
15	Tela de projeção	01	600,00	600,00
	Especificação técnica: Tipo: Tripé; Área Visual: Mínima de 1,80 x 1,80 M Tecido: Matte White (Branco Opaco) Garantia: Mínima de 12 meses			
16	Ar condicionado 18000 BTUs	01	1.495,00	1.495,00
	Característica Física		Especificação	
	Climatização		Quente e frio	
	Tipo		Janela mínimo de 18000 BT	
16	Armário	01	500,00	500,00
	Característica Física		Especificação	
	Dimensões mínimas		1,80 x 0,75 m	
	Material		Aço	
17	Cadeira de rodas adulto	01	700,00	700,00
	Característica Física		Especificação	
	Pés		Removível	
	Material de confecção		Aço/ ferro pintado	
	Braços		Removível	
	Elevação de pernas		Possui	
	Suporte de soró		Possui	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

18	Bebedouro/ purificador refrigerado	01	420,00	420,00
	Característica Física		Especificação	
	Tipo		Pressão coluna simples aço pintado	
19	Reanimador pulmonar Manual Adulto	01	138,90	138,90
	Característica Física		Especificação	
	Reservatório		Possui	
	Material de confecção		Vinil	
20	Reanimador pulmonar Manual pediátrico	01	200,00	200,00
	Característica Física		Especificação	
	Reservatório		Possui	
	Material de confecção		Silicone	
21	Oxímetro de pulso	01	1.300,00	1.300,00
	Característica Física		Especificação	
	Tipo		Portátil (de mão)	
	Curva plestimográfica		Não possui	
	Sensor de SpO2		Mínimo de 03	
	Especificação técnica: OXÍMETRO PORTÁTIL, SATURAÇÃO PERIFÉRICA OXIGÊNIO, 110/220 V, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 H, SATURAÇÃO 40 A 100%, 30 A 220BPM, DISPLAY LED OU CRISTAL.			
22	Cilindro de gases medicinais	01	1.700,00	1.700,00
	Característica Física		Especificação	
	Material de confecção		Alumínio	
	Capacidade		Mínimo de 50 litros	
	Suporte para rodízios		Possui	
	Acessório		Válvula, manômetro e fluxômetro	
23	Braçadeira para injeção	02	140,00	280,00
	Característica Física		Especificação	
	Material de confecção		Aço inoxidável	
	Apoio do braço		Aço inoxidável	
	Tipo		Pedestal altura regulável	
24	Mesa de exame	01	700,00	700,00
	Característica Física		Especificação	
	Posição do leito		Móvel	
	Material de confecção		Aço/ ferro pintado	
	Gabinete com portas e gavetas		Não possui	
	Acessório		Não possui	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

25	Cadeira	10	150,00	1.500,00
	Característica Física		Especificação	
	Material de confecção		Aço / ferro pintado	
	Rodízios		Não possui	
	Braços		Possui	
	Regulagem de altura		Não possui	
	Assento / encosto		Estofado courvin	
26	Dermatoscópio	01	1.700,00	1.700,00
	Característica Física		Especificação	
	Aumento		10 X	
	Iluminação		LED	
27	Esfigmomanômetro adulto	03	100,00	300,00
	Característica Física		Especificação	
	Material de confecção		Tecido em algodão	
	Braçadeira / fecho		Metal	
28	Aquecedor portátil de ambiente	02	150,00	300,00
	Característica Física		Especificação	
	Tipo		Elétrico	
29	Foco refletor ambulatorial	02	800,00	1.600,00
	Característica Física		Especificação	
	Iluminação		LED	
	Haste		Flexível	
30	Estetoscópio adulto	03	100,00	300,00
	Característica Física		Especificação	
	Tipo		Duplo	
	Auscultador		Aço inoxidável	
31	Mesa de Mayo	02	280,00	560,00
	Característica Física		Especificação	
	Material de confecção		Aço / Ferro pintado	
32	Detector fetal	01	1.500,00	1.500,00
	Característica Física		Especificação	
	Tipo		De mesa	
	Tecnologia		Digital	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

33	Oftalmoscópio	01	950,00	950,00
	Característica Física		Especificação	
	Bateria		Recarregável	
	Composição		Mínimo de 03 aberturas e 19 lentes	
34	Estetoscópio infantil	02	90,00	180,00
	Característica Física		Especificação	
	Auscultador		Aço inoxidável	
	Tipo		Duplo	
35	Escada com 2 degraus	03	170,00	510,00
	Característica Física		Especificação	
	Material de confecção		Aço inoxidável	
36	Esfigmomanômetro infantil	02	70,00	70,00
	Característica Física		Especificação	
	Material de confecção		Nylon	
	Braçadeira / fecho		Velcro	

3 – PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 (trinta) dias após a requisição formal do Departamento Competente.

4 – LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul.

5 – GARANTIA DE FÁBRICA: Não inferior a 1 (um) ano.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF
nº, RG nº, DECLARA, **sob as penas da lei**, estar cumprindo
plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº
____/2017.

Local/data:

Nome:

Cargo:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017
ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
01				
02				
03				
04				
05				

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Carimbos do CNPJ e Inscrição Estadual – no verso)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

PREGÃO PRESENCIAL N°01/2017.

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2014, da Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul/RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2017

Outorgante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....
inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – POSSUI CONDIÇÕES DE DAR SUPORTE TÉCNICO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

DECLARAÇÃO

.....
inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que possui condições de dar suporte e assistência técnica e reposição de peças para o veículo licitado.

Local/Data

Assinatura e carimbo do declarante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx

=====

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Que fazem de um lado, como **COMPRADOR: O MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado através do Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade Civil nº _____, expedida pela SSP/RS, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Tupanci do Sul, RS, e de outro lado como **VENDEDOR(A):** . _____ Pessoa Jurídica com sede à _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada através de seu _____, Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____ e cédula de CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ – _____ na cidade de _____- Estado _____, em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª) – Que diante do **Edital de Pregão Presencial nº xxx** o COMPRADOR adquire do VENDEDOR(A), o equipamento abaixo identificado, com recursos federal recebido para Município de Tupanci do Sul, conforme segue:

- 1.1 – Aquisição de equipamentos para utilização no ambulatório municipal

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
------	-----------	------------	----------------	-----------------

CLÁUSULA 2ª) - Que o VENDEDOR(A) deverá proceder a entrega do Equipamento descrito na cláusula 1ª deste, ao COMPRADOR, nesta cidade de Tupanci do Sul, RS, em conformidade com a proposta por aquela apresentada, junto ao Processo de Pregão Presencial - Edital nº ____/2017, sem ônus adicionais.

CLÁUSULA 3ª)- O COMPRADOR pagará a VENDEDORA, o valor de **R\$** _____(..... reais), cujo pagamento dar-se-á com recursos do Fundo municipal da saúde avista mediante entrega do equipamento, apresentação da Nota Fiscal e aceitação dos órgãos responsáveis, caracterizado em moeda vigente do País.

CLÁUSULA 4ª)- As despesas decorrentes pela aquisição dos equipamentos do presente contrato, serão atendidas com recursos do Fundo municipal da saúde e custeadas pela Lei de Meios em execução.

CLÁUSULA 5ª) - A VENDEDORA compromete-se em dar garantia de 365 (trezentos e sessenta e cinco) pelos equipamentos disponibilizados ao Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

CLÁUSULA 6ª) - No preço do equipamento objeto da presente aquisição, estão inclusos todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos, assim como: insumos, tributos, fretes, transporte, encargos sociais e trabalhistas, contribuições e taxas regulamentares e demais custos e encargos, diretos ou indiretos decorrentes dos mesmos, de tal sorte que não haverá qualquer encargo complementar para o Município de Tupanci do Sul, RS.

CLÁUSULA 7ª) –As partes contratantes, declaram terem sido observadas as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 03/2014, para a lavratura deste, quanto:

I - A minuta do futuro contrato.

II - O prazo pertinente a formalização do contrato, dentre outros referentes, estão previstos no item 4 (Dos Prazos) e item 11 (do pagamento) do presente Edital.

III - no preâmbulo, os nomes das partes e de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da dispensa, a sujeição dos contratantes às normas da Lei No. 8666, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas contratuais.

IV - A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA 8ª) O presente contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

II - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

CLÁUSULA 9ª)- A Execução do presente contrato, dar-se-á:

I - fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II – diante do acompanhamento e fiscalização por um representante da Contratante, especialmente designado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

III – pela Vendedora, como responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

IV - assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA 10) – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III- a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

IV - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

V - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

VI - razões de interesse do serviço público;

VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA 11) - as Penalidades do contrato, obedecem as normas estabelecidas através do item **12. Das Sanções-** constantes do Edital nº 006/2011, do Processo de Pregão Presencial.

CLÁUSULA 12) - As partes contratantes declaram terem sido observadas as cláusulas necessárias e previstas pelo Art. 55 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, para a celebração deste instrumento.

CLÁUSULA 13) - Elegem o foro da Comarca de Tapejara, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tupanci do Sul, RS, de 2017 .

Prefeitura Municipal Tupanci do Sul

.....



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

.....
Comprador

TESTEMUNHAS
